

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 26.259.318,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezoito cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
26	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
26.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	26.259.318,00
	SUB-TOTAL	26.259.318,00
	TOTAL	26.259.318,00
	ATIVIDADES	
	ATIV.FUNDAÇÃO DO DESENV.ADMINISTRATIVO	
03.07.043.8.034	26.259.318,00	26.259.318,00
TOTALS ...	26.259.318,00	26.259.318,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
26	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
26.47	FUNDAÇÃO DO DESENV.ADMINISTRATIVO-FUNDA	
	TOTAL	26.259.318,00
44	QUOTA	26.259.318,00

DECRETO N.º 26.197, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.00	CART.PREV.DAS SERV.N.OF.JUST.EST.S.PAUL	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	SUB-TOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00
	ATIVIDADES	
	ASSIST.PREV.SERV.SERV. NAO OFICIALIZADA	
15.02.492.2.107	70.000,00	70.000,00
TOTALS ...	70.000,00	70.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.00	CART.PREV.DAS SERV.N.OF.JUST.EST.S.PAUL	
3.2.2.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000,00
	SUB-TOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00
	ATIVIDADES	
	ASSIST.PREV.SERV.SERV. NAO OFICIALIZADA	
15.02.492.2.107	70.000,00	70.000,00
TOTALS ...	70.000,00	70.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 14.00 - CART.PREV.DAS SERV.N.OF.JUST.EST.S.PAUL		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMA P.A.S.	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
TOTALS	70.000,00	70.000,00
	REDECAO	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 14.00 - CART.PREV.DAS SERV.N.OF.JUST.EST.S.PAUL		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMA P.A.S.	
3.2.2.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000,00
TOTALS	70.000,00	70.000,00

DECRETO N.º 26.198, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1986

Dá a denominação de Prof.ª Cinelzia Lorenzi Maroni à Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus de Piacatu

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Educação,

Decreto:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Prof.ª Cinelzia Lorenzi Maroni a Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus de Piacatu, subordinada à Delegacia de Ensino de Penápolis da Divisão Regional de Ensino de Araçatuba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 6-11-86

Mantendo a designação do bel. José Eduardo de Barros Poyares, RG. n.º 3.053.488, nas funções de Assessor Especial do Governador, Coordenador para Assuntos Administrativos e Assessor Chefe da Assessoria Técnica do Governo, de que tratam os atos publicados em 16-3-83 e 18-4-84.

Despachos do Governador, de 6-11-86.

No processo SJ-168.294-78, em que é interessada a Secretaria da Justiça, sobre retificação de despacho publicado a 24-5-86: "Diante da exposição do Responsável pelo Expediente da Secretaria da Justiça, ratifico o despacho publicado a 24-5-86, para constar que o preenchimento das funções-atividades de Assessoria a que se refere o aludido ato, é mediante a abertura de processo seletivo que a Secretaria da Justiça fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJ-213.780-83, em que é interessada a Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, sobre concurso público e processo seletivo: "Diante dos elementos de instrução do processo a da exposição de motivos oferecida pelo Responsável pelo Expediente da Secretaria da Justiça, ratifico o concurso público e processo seletivo realizados pelo Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária e, em consequência, o provimento de cargos e o preenchimento de funções-atividades de Guarda de Presídio realizado, bem como autorizo a prorrogação do prazo de validade do mencionado certame por mais 2 anos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo PGE-91.109-85-SJ e/aps. SF-28.130-57, SF-13.199-69, SF-3.925-70, SF-9.608-84, SF-76.968-63 e SF-7.253-57, em que é interessada a Secretaria da Fazenda, sobre incorporação de quotas a título de prêmio de produtividade, opção formulada nos termos do art. 2.º, das DT da LC 352-84: "Tendo em vista as manifestações da Procuradoria Administrativa e do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GPG 16-85, avalizadas pelo Procurador Geral do Estado, bem como o parecer 1.879-86, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, a partir desta data, a extensão das reiteradas decisões judiciais, transitadas em julgado, que determinaram a incorporação de quotas à remuneração dos Agentes Fiscais de Rendas, nos termos do art. 44, § 6.º, das DT da LC 180-78, àqueles que, preenchendo as condições do mencionado dispositivo, não integraram as ações judiciais, mas exercitaram o direito de opção nos prazos legais renunciando às incorporações anteriores, desde que estivessem exercendo as funções enumeradas no art. 8.º, § 3.º, da LC 112-74, na data da entrada em vigor na LC 180-78, ainda que em caráter de substituição."

Nos processos 430-86, 477-86, 707-86, 724-86, 806-86, 907-86, 963-86, 1.031-86, 1.174-86, 1.176-86, 1.177-86 e 1.178-86 todos FUMEST-SET, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre o FUMEST — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias e as Estâncias a seguir mencionadas, objetivando a conjugação de esforços para a realização

DECRETO N.º 26.199, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1986

Institui Grupo de Trabalho para estudar e propor a regulamentação da Lei n.º 5.384, de 24 de outubro de 1986, que proíbe fumar nas repartições públicas estaduais, exceto nos locais que especifica.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica instituído, junto à Secretaria da Saúde, Grupo de Trabalho para, no prazo de 90 (noventa) dias estudar e propor a regulamentação da Lei n.º 5.384, de 24 de outubro de 1986, que proíbe fumar nas repartições públicas estaduais, exceto nas respectivas áreas de lazer, lavabos e sanitários.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior será composto dos seguintes membros:

I — 2 (dois) representantes da Secretaria da Saúde, sendo um o seu Presidente;

II — 1 (um) representante da Secretaria da Administração;

III — 1 (um) representante da Secretaria da Promoção Social;

IV — 1 (um) representante da Secretaria de Descentralização e Participação;

V — 1 (um) representante da Secretaria do Governo;

VI — 2 (dois) representantes convidados de entidades representativas dos servidores públicos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1986

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1986.

de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura das referidas municipalidades, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

ESTANCIA	OBJETO	VALOR (Cr\$)
Socorro	complementação das obras de urbanização da Usina Velha	250.000,00
Aguas de Lindóia	obras de recapeamento asfáltico da Av. Nações Unidas	500.000,00
Aguas de São Pedro	construção de duas piscinas semi-olímpica e infantil	200.000,00
Aguas de Lindóia	continuação das obras de urbanização da Praça da Igreja Cristo Rei	120.000,00
Aparecida	construção de piscina no Conjunto Poliesportivo de Vila Mariana	250.000,00
Atibaia	obras de recapeamento asfáltico e serviços complementares da Av. Prof. Carlos Alberto de Carvalho Pinto	500.000,00
São Pedro	instalação de um placar eletrônico	140.000,00
São Sebastião	obras de continuação da urbanização da Av. Altino Arantes	300.000,00
São Bento do Sapucaí	obras de instalação de aparelhos para retransmissão de sinais de televisão	250.000,00
Nuporanga	construção de bar, sanitários públicos e campo de bocha	100.000,00
Aguas de Santa Bárbara	obras de pavimentação de vias públicas na Vila Cantizani	200.000,00
Aguas de Prata	obras de pavimentação do Caminho do Cristo Redentor	150.000,00

No processo DAE-2.566-86-SE, sobre convênio: "Diante do pronunciamento da Secretaria da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o município de Guapiçu, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na aut. prov. 106-86 do DAE-36.257-86, aut. prov. 15-86 do DAE-37.136-86, aut. prov. 17-86 do DAE-37.136-86 todas SOS, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura das referidas municipalidades, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cr\$)
Promissão	obras de perfuração de um poço tubular profundo	390.452,00
Mombuca	obras de construção de galerias de águas pluviais	150.000,00
Jarinu	obras de construção de galerias de águas pluviais	100.000,00

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 02103 — São Paulo
Telefones 83-8484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex 011134557

Recebimento de originais das repartições até 13 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 — ramais 221 e 238

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)
Assinatura com entrega via Correios

REPARTIÇÕES E PARTICIPANTES

Semestral Cr\$ 276,30
Anual Cr\$ 552,60

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral Cr\$ 258,94
Anual Cr\$ 517,88

A Imprensa Oficial do Estado não vende agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Cr\$ 1,00 Exemplar atrasado Cr\$ 1,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7222 — REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5815 —
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-4314
PORTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARACATUBA — Rua Almirante Barroso, 230 — Fone (016) 73-6882 — ramal 22 — GUARATINGUETA — Rua Frei
Lucas, 80 — Fone (014) 23-3224 — MARILIA — Av. Rio Branco, 103 — Fone (014) 33-5183 — PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2138 — Fone (016) 22-1822 — RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 825-2345 — ramal 31 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3847 — Fone (017) 33-1877 — ramal 148

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.821 — CEP 03243 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex 011134557